

CT Nº 195/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, que entre si celebram o Município de Iguaçu e a Sr.<sup>a</sup> **ÉLIDA JEANYNE DA SILVA RAFAEL LEITE**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001 e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaçu, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o (a) Sr.<sup>a</sup> **ÉLIDA JEANYNE DA SILVA RAFAEL LEITE**, brasileira, maior, residente na Fazenda Malhada do Riachão, 380- Zona Rural, Iguaçu - PE, portadora do CPF nº 008.150.994-44 e RG nº 7.458.040 - SDS - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 128/2023 lavrado pela Secretária de Educação e Esportes, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de **Professor EFII**, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato, a contratação dar-se-á por tempo determinado, a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá junto ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, o cargo de **Professora EFII**, que consiste nas seguintes atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc..

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelos serviços acima mencionados, o(a) **CONTRATADO(A)** perceberá a quantia de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de **200 (duzentas)** horas/aula mensais, prestadas de segunda à sexta-feira, ou à critério do **CONTRATANTE**, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar de **02/02/2023 a 31/12/2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que (ao) a **CONTRATADO (A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o (a) **CONTRATADO (A)** incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O (A) **CONTRATADO (A)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou



seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

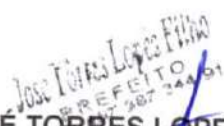
**CLÁUSULA OITAVA** – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO (A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

**CLÁUSULA NONA** – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 12365000920390000 – 31900400; 12365000920270000 – 31900400; 12361000920190000 – 31900400 e 12366000920250000 – 31900400.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 02 de fevereiro de 2023.

  
**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
PREFEITO

  
**ÉLIDA JEANYNE DA SILVA RAFAEL LEITE**  
CONTRATADA

**PARECER**

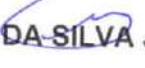
O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 02 de fevereiro de 2023.

  
**FÁBIO DA SILVA NETO**  
OAB (PE) 26.771-D  
Procurador Jurídico

**TESTEMUNHAS:**

  
**LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES**  
CPF: 063.374.964-85

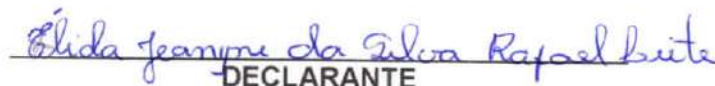
  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO**  
CPF: 057.230.234-70



## DECLARAÇÃO

Eu, **ÉLIDA JEANYNE DA SILVA RAFAEL LEITE**, brasileira, maior, residente na Fazenda Malhada do Riachão, 380 – Zona Rural, Iguaçu – PE, portadora do CPF nº 008.150.994-44 e RG nº 7.458.040 – SDS – PE, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **PROFESSORA EFII**, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaçu, 02 de fevereiro de 2023.

  
  
DECLARANTE

**OFÍCIO Nº 128/2023**

Iguaracy- PE, 02 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

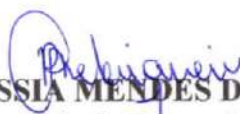
Solicito a Vossa Excelência, autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de nível superior para exercer o cargo/função de Professor EF II, na Unidade Escolar São Vicente, localizada no Povoado de Caatingueira, Iguaçu-PE, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula mensais ou à critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria, havendo iminente necessidade da contratação para suprir interesse público com arrimo no Artigo 37, IX da Carta Magna em dimanação com a Lei Municipal de nº 499/2021.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável por orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular, indicamos a Sr<sup>a</sup>. **ELYDA JEANINE DA SILVA RAFAEL LEITE**, CPF nº 008.150.944-44 e RG nº 7.458.040 – SDS/PE, cuja documentação segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**  
Secretária de Educação e Esportes  
Rita de Cássia Mendes de M. Siqueira  
Sec. Municipal de Educação e Esportes  
Portaria 07/2021

Exmo. Senhor  
**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
MD. Prefeito do Município de  
Iguaçu-PE

*Autorizo a contratação, em face da  
excepcionalidade e das razões  
apresentadas pelo (a) Secretário (a).*

*Em: 02/02/2023.*

**José Torres Lopes Filho**  
Prefeito

  
JOSE TORRES LOPES FILHO  
PREFEITO  
nº 167.387.344-91

